



**TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º031/2023**  
**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.040/2023.**  
**VALIDADE: 08/05/23 A 08/05/24 (12 MESES)**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas: **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ: 12.581.380/0001-84, estabelecida na Rua Padre Anchieta, n.º.683, sala 101, Bairro Centro, Encantado/RS, CEP: 95.960-000; **ANDERSON VOLPI**, CNPJ: 31.596.407/0001-57, estabelecida na Rua Dinarte da Costa, n.º.453, sala 01, Bairro Sassi, Carazinho/RS, CEP: 99.500-000; **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ: 40.223.106/0001-79, estabelecida na rua Floresta, n.º.440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000; **DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 08.149.396/0001-45, estabelecida na Rod. RS-332, Km.21, n.º.826, Centro, Doutor Ricardo/RS, CEP: 95.967-000; **M F MACHADO SOARES**, CNPJ: 03.230.856/0001-41, estabelecida na Rua Anchieta, n.º61, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.870-010; **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 27.075.106/0001-00, estabelecida na Rod. RS-425, Km01, s/n, Sala 01, Interior, Nova Brescia/RS, CEP: 95.950-000; **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 93.920.361/0001-37, estabelecida na Rua Planalto, n.º.2046, Bairro Industrial, Três de Maio/RS, CEP: 98.910-000; **SÉRGIO DOMINGUES E CIA LTDA**, CNPJ: 30.996.156/0001-35, estabelecida na Rua Harrison José Borges, n.º.1066, Centro, Campo Mourão/PR, CEP: 87.300-380; **ZEFERINA PAULINA AMÁLIA MULLER SCHERER**, CNPJ: 22.252.006/0001-99, estabelecida na Av. Sete de Setembro, n.º.336, sala 02, Erval Seco/RS, CEP: 98.390-000; pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 040/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1.1 -Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de mobiliário, tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 1.2 **Fica substituída a fiscal Marlene Terezinha Machado de Pinho pela servidora Ana Paula Pinheiro dos Santos.**
- 1.3 Os materiais/mobiliários deverão ter garantia de 12 (doze) meses para todos os itens, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 1.4 Ficam atualizadas as quantidades e registrados os preços para as seguintes empresas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
15	19	UN	Maca Ginecológica fixa, para até 250kg com leito estofado com espuma de no mínimo 5 cm e revestido em courvin azul marinho, dividido em 3 partes, sendo assento fixo, encosto e apoio de pés com altura regulável em 3 níveis, armação em aço com pintura epóxi. Dimensões mínimas 0,70 x 1,90x 0,80m altura. Deve acompanhar uma bandeja auxiliar para escoamento e suporte para balde, um par de porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. <b>Marca: ALF MEG AC02/KG</b>	R\$ 835,00

**ANDERSON VOLPI**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
05	80	UN	CADEIRA FIXA DE AÇO/ferro com pintura epóxi, assento e encosto em polipropileno, cor azul marinho. <b>Marca: FX.ISO.AZ MTCAD</b>	R\$ 98,00
06	64	UN	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA - estrutura metálica tubular 1/4, com 4 pés. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto. <b>Marca: FX.EXE.SB MTCAD</b>	R\$175,00
07	100	UN	Cadeira secretaria, giratória com rodinha, encosto e assento couro ecológico, cor preto. <b>Marca: GIR.SEC.PT.SB MTCAD</b>	R\$ 228,99

**DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
01	157	UN	APOIO PARA PÉS em madeira compensada móvel estrutura em tubo de aço dobrado, pintado com pintura epóxi na cor preta com borrachas anti-derrapantes. <b>Marca: DLH</b>	R\$ 57,70

**DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
02	80	UN	ARMÁRIO BAIXO, duas portas, com chave, na cor cinza, estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Dimensões mínimas: Altura: 75 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm. <b>Marca: Design Ricardense – ARM1600-2P</b>	R\$ 258,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

03	12	UN	BALCÃO / PIA com tampo e cuba em aço inox para cozinha com 2 portas, 1 prateleira e 3 gavetas, cor: branco, com puxadores de plástico cromado e dobradiças metálicas, pés em plástico com regulagem com altura de 17 à 18 cm, Especificações mínimas (Largura x Altura x Profundidade) Balcão: 120 x 82 x 53 cm. Pia: 120 x 13,5 x 53 cm. Peso: 48 Kg. Características mínimas do Produto: Material da Estrutura: MDP 15 mm. Material do Fundo: MDF 3 mm. Peso Suportado: 40 Kg distribuídos. Acabamento: Pintura UV. Escala de Brilho: Brilhante. <b>Marca: Design Ricardense – BP1200</b>	R\$ 568,04
13	24	UN	LONGARINA (03) três lugares, confeccionada em tubo de aço 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e enconsto em polipropileno, sem apoio de braço. <b>Marca: Design Ricardense – LG300-ISO</b>	R\$ 228,99
14	22	UN	Maca clínica para até 250kg, leito estofado com espuma de no mínimo 5cm e revestido em courvin azul, com proteção lateral, cabeceira móvel de no mínimo 3 estagios, com rodízio e travamento. Pintura: Epóxi. Dimensões: 0,60 x 1,90 x 0,80m altura. <b>Marca: Design Ricardense – MC1800-GIN</b>	R\$ 784,00
16	56	UN	MESA PARA PROFESSOR - em MDF com as estruturas em ferro, com no mínimo uma gaveta, medindo 80 x 50 x 75 cm de altura. Montagem inclusa, garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. <b>Marca: Design Ricardense – MP800-PNE</b>	R\$ 168,94
19	32	UN	Mesa retangular para cozinha com 4 cadeiras, com tampo da mesa e estrutura da mesa e cadeiras em MDP/MDF, em cor preta ou marrom. Acabamento em pintura UV. Mesa com espessura de 22mm, tamanho mínimo do tampo de 110 x 80cm, com 04 pés. Cadeiras com assento em material sintético com cor compatível, densidade D18, com encosto fixo, 04 pés e altura mínima de 92cm com encosto. <b>Marca: Design Ricardense</b>	R\$ 979,00

**M F MACHADO SOARES**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
10	29	UN	Desumidificador de papel, na cor cinza. Tampa e base de polietileno de alto impacto, superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente. Temperatura máxima: de 32°C a 35°C. Formato de folhas: Carta / Ofício 9 / Ofício 2 / A4. Número máximo de folhas: 600 folhas A4 (75g). Termostato para controle automático de temperatura. Potência mínima: 14 W. Dimensões mínimas (LxPxA): 290x410x105 mm. Voltagem: Bivolt. <b>Marca: Menno</b>	R\$ 342,29

**NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
------	-------	------	-------------------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09	18	UN	Cozinha Compacta, em MDP 15mm; 03 gavetas, 08 portas; corrediças metálicas; espaço para forno; pés niveladores; revestimento: pintura; borda: fita de borda papel. Medidas mínimas (AxLxP): 200x150x 50 cm. <b>Marca: Novidá Móveis</b>	R\$ 890,00
11	48	UN	ESTANTE LIVREIRO com 02 (duas) portas com chave, parte superior com 02 prateleiras sem porta, parte inferior com portas e chave e no mínimo 01 (uma) prateleira. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundidade 0,42m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. <b>Marca: Novidá Móveis</b>	R\$ 743,00
20	127	UN	Suporte para monitor em MDF Preto. Medidas mínimas: 48 cm de Comprimento; 20 cm de Profundidade; 10 cm de Altura. <b>Marca: Novidá Móveis</b>	R\$ 34,97

### REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
17	22	UN	MESA PARA REFEITÓRIO - 8 lugares, com tampo produzido em MDP 25mm. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem, com pintura epóxi	R\$ 1.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

			eletrostática. Medidas mínimas do tampo: 2,40m x 0,80. Bancos compatíveis. <b>Marca: Reiflex RX170</b>	
<b>18</b>	18	<b>UN</b>	Mesa retangular com medidas mínimas de 75cm x 120cm x 75cm tampo em madeira compensa de no mínimo 20mm revestido com laminado decorativo (fórmica) 25mm, branca, base fixa em aço tubular de no mínimo 45mm e espessura de no mínimo 1mm pintado em preto. <b>Marca: Reiflex RX180</b>	R\$ 550,00

**SÉRGIO DOMINGUES E CIA LTDA**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>04</b>	26	<b>UN</b>	BANCO ESCADA de 3 degraus dobrável. Banco escada de 3 degraus dobrável, fabricado em aço com pintura epóxi branca, e degraus forrados com emborrachado anti derrapante e ponteiros emborrachados nos pés. Dimensão aproximada de A 59 x L34. <b>Marca: HTC2023HT</b>	<b>CANCELADO</b>
<b>12</b>	73	<b>UN</b>	GAVETEIRO VOLANTE com 03 gavetas e rodízios, na cor cinza, Medidas e tolerâncias: LARGURA: 400mm +/- 20mm PROFUNDIDADE: 520mm +/- 20mm ALTURA: 550mm +/- 10mm Tampo superior: Tampo em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, na mesma cor do tampo, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente, em todo seu perímetro. Possui 04 rodízios sendo 02 com travas. Gavetas: Três Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak, ou equivalente, niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior, deverão ser ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó	<b>CANCELADO</b>



			aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso. <b>Marca: PA MZU 2023PAM</b>	
--	--	--	---	--

<b>ZEFERINA PAULINA AMÁLIA MULLER SCHERER</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>08</b>	3	<b>UN</b>	Cama box + colchão conjugado solteiro com dimensões de no mínimo 32 X 188 X 88cm, que suporte no mínimo 150 kg, em molas ensacadas, antiácaro, antialérgico, antifungo, antimoho, box em madeira tratada com revestimento em corino; altura mínima dos pés 5cm. <b>Marca: Eco espuma box</b>	R\$ 799,00

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 040/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 – Os produtos deverão ser entregues e montados nos endereços indicados pelos FISCALIS, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

**4.1.1 Os itens 02, 03, 09, 11, 16, 17, 18 e 19 deverão ser ENTREGUES e MONTADOS pela empresa vencedora do certame nos locais indicados pelo respectivo fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo eles:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>	<b>ENDEREÇO:</b>	<b>FISCAL</b>
<b>Saúde</b>	Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.	Denis Cardoso da Rocha e Suiana da Luz Meregali
<b>Agricultura e Meio Ambiente</b>	Av. Borges de Medeiros, 287 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.	Nicolly da Silva Teles
<b>Cultura, Turismo e Esporte</b>	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.	Sandra Rosane da Silva Ramos
<b>Planejamento e Desenvolvimento Econômico</b>	Av. Borges de Medeiros, 475 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.	Jéssica Gomes da Silva
<b>Administração e Finanças</b>	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.	Marlene Terezinha Machado de Pinho
<b>Educação</b>	Av. Borges de Medeiros, 481 – de acordo com a indicação da Secretaria.	Shaiane dos Santos Südecum
<b>Obras, Trânsito e Segurança</b>	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, ou de acordo com a indicação da Secretaria.	Rozelaine dos Santos Oliveira
<b>Gabinete do Prefeito</b>	Av. Borges de Medeiros, 456 – de acordo com a indicação da Secretaria.	Gregório Reis
<b>Procuradoria Geral</b>	Av: Borges de Medeiros, 437 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação do fiscal.	Lucas Ramos da Silva
<b>Trabalho e Desenvolvimento Social</b>	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da	Daniele Martins de Castro Otto



	Secretaria.	
--	-------------	--

**4.1.2 - Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses**

4.2- Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 São fiscais das entregas :

<b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>	<b>FISCAL</b>
<b>Saúde</b>	Denis Cardoso da Rocha e Suiana da Luz Meregali
<b>Agricultura e Meio Ambiente</b>	Nicolly da Silva Teles
<b>Cultura, Turismo e Esporte</b>	Sandra Rosane da Silva Ramos
<b>Planejamento e Desenvolvimento Econômico</b>	Jéssica Gomes da Silva
<b>Administração e Finanças</b>	Ana Paula Pinheiro dos Santos
<b>Educação</b>	Shaiane dos Santos Südecum
<b>Obras, Trânsito e Segurança</b>	Rozelaine dos Santos Oliveira
<b>Gabinete do Prefeito</b>	Gregório Reis
<b>Procuradoria Geral</b>	Lucas Ramos da Silva
<b>Trabalho e Desenvolvimento Social</b>	Daniele Martins de Castro Otto

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



5.1.6- A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos respectivos fiscais de cada Secretaria requisitante.

5.2 - Responsabilidades do Fornecedor:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.11 Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido conforme dispõe item 4.3 desta Ata.

5.2.13 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.



- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) **Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.**

#### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais nº 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Mariana Castilhos de Souza  
Pregoeira